

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00117-PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00117-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviço de interprete de libras para atender programação do Projeto Ocupação, Aldeia Sesc de Artes e Conexões – 2022 - Sesc Goiás, no período de setembro a dezembro, aprovada em programa de trabalho 2022.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | UNIDADE ORGANIZACIONAL | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|--|-------------------|-----|-------------|-------------|
| 1. | SESC CENTRO | <p>Projeto Ocupação Período: setembro a dezembro de 2022 Contratação de serviço de intérprete de libras para ações formativas de circo, teatro e dança. O profissional será responsável pela interpretação na linguagem brasileira dos sinais - libras. Devidamente uniformizado e capacitado para a realização da função.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Período de realização: setembro a dezembro • Local: Associação de Surdos de Goiânia – ASG • Número de interpretes: 02 intérpretes por oficina com carga horária de 2h dia | Horas | 388 | | |

| ITEM | UNIDADE ORGANIZACIONAL | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|---|-------------------|-----|-------------|-------------|
| | | <p>Oficina de Circo – 01 Horário: (seg 13h as 15h) – total de 32h Datas: 05/09, 12/09, 19/09, 26/09; 03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10; 07/11, 14/11, 21/11, 28/11; 05/12, 12/12, 19/12</p> <p>Oficina de Circo – 02 Horário: (seg 15h às 17h) – total de 32h Datas: 05/09, 12/09, 19/09, 26/09; 03/10, 10/10, 17/10, 24/10, 31/10; 07/11, 14/11, 21/11, 28/11; 05/12, 12/12, 19/12</p> <p>Oficina de circo – 03 Horário: (ter 13h às 15h) – total de 24h Datas: 06/09, 13/09, 20/09, 27/09; 04/10, 11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11</p> <p>Oficina de circo – 04 Horário: (ter 15h às 17h) – total 24h Datas: 06/09, 13/09, 20/09, 27/09; 04/10, 11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11</p> <p>Oficinas de Teatro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Período de realização: setembro a dezembro • Local: Associação de Surdos de Goiânia – ASG • Número de interpretes: 02 intérpretes por oficina com carga horária de 2h dia <p>Oficina de teatro 01 Horário: (Sábado das 9h as 11h) - total de 32h Datas: 10/09, 17/09, 24/09; 01/10, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10; 05/11, 12/11, 19/11, 26/11; 03/12, 10/12, 17/12, 24/12</p> <p>Oficina de teatro 02 Horário: (qui 13h às 15h) – total de 32h Datas: 08/09, 15/09, 22/09, 29/09; 06/10, 13/10, 20/10, 27/10; 03/11, 10/11, 17/11, 24/11; 01/12, 08/12, 15/12, 22/12.</p> <p>Oficina de teatro 03 Horário: (qui 15h as 17h) – total de 32h Datas: 08/09, 15/09, 22/09, 29/09; 06/10, 13/10, 20/10, 27/10; 03/11, 10/11, 17/11, 24/11; 01/12, 08/12, 15/12, 22/12</p> <p>Oficina de teatro 04 Horário: (qua 13h as 15h) – 24h Datas: 14/09, 21/09, 28/09; 05/10, 19/10, 26/10; 09/11, 16/11, 23/11, 30/1; 07/12, 14/12</p> <p>Oficina de teatro – 05 Horário: (qua 15h as 17h) – total de 24h Datas: 14/09, 21/09, 28/09; 05/10, 19/10, 26/10; 09/11, 16/11, 23/11, 30/1; 07/12, 14/12</p> <p>Oficinas de Dança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Período de realização: setembro a dezembro • Local: Associação de Surdos de Goiânia – ASG • Número de interpretes: 02 intérpretes por oficina com carga horária de 2h dia | | | | |

| ITEM | UNIDADE ORGANIZACIONAL | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|---|-------------------|-----|-------------|-------------|
| | | <p>Oficina de Dança – 01 Horário: (qua 13h as 15h) – total de 24h Datas: 14/09, 21/09, 28/09; 05/10, 19/10, 26/10; 09/11, 16/11, 23/11, 30/11; 07/12, 14/12</p> <p>Oficina de Dança – 02 Horario: (qua 15h as 17h) – total de 24h Datas: 14/09, 21/09, 28/09; 05/10, 19/10, 26/10; 09/11, 16/11, 23/11, 30/11; 07/12, 14/12</p> <p>Oficina de dança - 03 Horário: (qui 13h as 15h) – total de 32h Datas: 08/09, 15/09, 22/09, 29/09; 06/10, 13/10, 20/10, 27/10; 03/11, 10/11, 17/11, 24/11; 01/12, 08/12, 15/12, 22/12</p> <p>Oficina de Dança – 04 Horário: (qui 15h as 17h) – total de 32h Datas: 08/09, 15/09, 22/09, 29/09; 06/10, 13/10, 20/10, 27/10; 03/11, 10/11, 17/11, 24/11; 01/12, 08/12, 15/12, 22/12</p> <p>Gravação de Vídeos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Período de realização: setembro • Local: Associação de Surdos de Goiânia – ASG • Número de interpretes: 02 intérpretes por vídeo gravado com carga horária de 2h dia <p>Carga horária total prevista: 20h Data: 08 e 09/09, 05,06 e 07/10, 08,09 e 10/11 e 05 e 06/12 – gravação de vídeos para a comunidade surda.</p> | | | | |
| 2 | SESC CENTRO | <p>Projeto Aldeia Sesc de Artes Período: 12 a 24 de outubro de 2022 Local: Teatro Sesc Centro, Palácio da Música - Centro Cultural Oscar Niemeyer, Teatro Goiânia e espaços públicos na cidade de Goiânia. Número de interpretes: 02 intérpretes por espetáculo com carga horária de 2h, máximo de 30 espetáculos, horários a definir após fechamento de programação. Contratação de serviço de intérprete de libras para espetáculo de teatro. O profissional será responsável pela interpretação na linguagem brasileira dos sinais - libras. Devidamente uniformizado e capacitado para a realização da função.</p> | Horas | 60 | | |
| 3 | SESC CENTRO | <p>Projeto Aldeia Sesc de Artes Período: 12 a 24 de outubro de 2022 Local: Teatro Sesc Centro, Palácio da Música - Centro Cultural Oscar Niemeyer, Teatro Goiânia e espaços públicos na cidade de Goiânia.</p> | Horas | 80 | | |

| ITEM | UNIDADE ORGANIZACIONAL | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|---|-------------------|-----|-------------|-------------|
| | | <p>Número de intérpretes: 04 intérpretes por show com carga horária de 2h, máximo de 20 shows, horários a definir após fechamento de programação.</p> <p>Contratação de serviço de intérprete de libras, para shows musicais.</p> <p>O profissional será responsável pela interpretação na linguagem brasileira dos sinais - libras. Devidamente uniformizado e capacitado para a realização da função.</p> | | | | |
| 4 | SESC CENTRO | <p>Projeto Aldeia Sesc de Artes Período: 12 a 24 de outubro de 2022 Local: Sesc Centro</p> <p>Número de intérpretes: 02 intérpretes por ação formativa com carga horária de 4h/dia, em 05 oficinas</p> <p>Contratação de serviço de intérprete de libras, para ações formativas.</p> <p>O profissional será responsável pela interpretação na linguagem brasileira dos sinais - libras. Devidamente uniformizado e capacitado para a realização da função.</p> | Horas | 40 | | |
| 5 | SESC CENTRO | <p>Projeto Conexões Período: 20 e 27 de novembro de 2022 Local: a ser definido – bairros da cidade de Goiânia</p> <p>Número de intérpretes: 06 intérpretes por com carga horária de 2h/dia</p> <p>Contratação de serviço de intérprete de libras, para ações formativas.</p> <p>O profissional será responsável pela interpretação na linguagem brasileira dos sinais - libras. Devidamente uniformizado e capacitado para a realização da função.</p> | Horas | 12 | | |

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desde instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias úteis, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00117-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações do tópico 3 do Termo de Referência;
- 4.2. Os colaboradores da contratada deverão se apresentar no local da realização dos eventos com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 4.3. Apresentar portfólio – currículo para comprovação de experiência;
- 4.4. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, identificados e possuir experiência no trato com público em geral e experiência com eventos culturais;
- 4.5. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe são de responsabilidade da contratada;
- 4.6. O profissional da contratada deverá realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a Língua Brasileira de Sinais, durante as apresentações;
- 4.7. Durante a prestação do serviço, o trabalho dos interpretes será realizado em dupla por serviço/apresentação, ocorrendo revezamento entre eles, devido ao desgaste físico, cognitivo e para marcação, o revezamento ocorre também para resguardar a qualidade da execução do trabalho;
- 4.8. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada;
- 4.9. A prestação de serviço será feita sob o acompanhamento dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante;
- 4.10. Para os casos de desacordo com as especificações de execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato;
- 4.11. O tempo de transporte e locomoção dos profissionais não deverá ser considerado como período de prestação do serviço;
- 4.12. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos que a prestação de serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.13. Em caso de serviços executados fora das especificações descritas no tópico 3 do Termo de Referência, a contratada deverá solucionar o problema de imediato;
- 4.14. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
 - 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme locais dados abaixo:

a) ITEM 1 – PROJETO OCUPAÇÃO

Associação de Surdos de Goiânia, situado na Rua 801, Chácara VI, S/N - Osvaldo Rosa, Goiânia - GO, 74633-200.

b) ITENS 2 E 3 – PROJETO ALDEIA SESC DAS ARTES

Teatro Sesc Centro, Palácio da Música - Centro Cultural Oscar Niemeyer, Teatro Goiânia e espaços públicos na cidade de Goiânia. Os horários e as oficinas serão definidos após o fechamento da programação, que será encaminhada com 15 dias de antecedência.

c) ITEM 4 – PROJETO ALDEIA SESC DAS ARTES

SESC CENTRO, situado na R. 15 - St. Central, Goiânia - GO, 74020-170.

d) ITEM 5 – PROJETO CONEXÕES

Local: a ser definido – bairros da cidade de Goiânia. Os horários e as oficinas serão definidos após o fechamento da programação, que será encaminhada com 15 dias de antecedência.

5.4. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central

CEP: 74.030-090 / Goiânia-GO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

7.2. O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

7.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.5. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da realização dos serviços;

7.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade;

7.7. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais normas da Entidade;

8.8. O Sesc reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

8.3. Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

8.4. Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

8.5. Dar imediato conhecimento ao Sesc/GO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica;

8.6. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante;

8.7. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados;

8.8. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

d) Não atendimento às determinações do preposto.

8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.10. A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. SESC CENTRO

Fiscal: Maressa Stephany Ferreira Souza

Chefe do Setor de Atividades Culturais I

Matrícula: 11131 CPF: ...

Suplente: Joyce Lynch

Assessora Técnica de Cultura

Matrícula: 9302 CPF: ...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: